

ANEXO III

CONSULTA SOBRE CLASSIFICAÇÃO FISCAL DE SERVIÇOS, INTANGÍVEIS E OUTRAS OPERAÇÕES QUE PRODUZAM VARIAÇÕES NO PATRIMÔNIO

I - Instruções Preliminares

A classificação fiscal de serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio deverá ser determinada, em princípio, pelo próprio consultante, com base em pesquisa efetuada na Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NBS), nas Notas Explicativas da Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NEBS) e nas ementas de pareceres e soluções de consulta publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

Nos termos da legislação vigente, a consulta poderá ser formulada somente se, após a referida pesquisa, persistir dúvida razoável e desde que prestadas todas as informações técnicas necessárias ao perfeito entendimento do serviço, intangível ou outra operação.

Serão consideradas ineficazes as consultas formuladas em desacordo com os procedimentos e requisitos estabelecidos nos Capítulos II e III da **Instrução Normativa RFB nº XXX, de XXX de xxxx de 2021**.

Atenção: a consulta sobre Classificação Fiscal de Serviços, Intangíveis e outras Operações que produzam variações no patrimônio deverá versar sobre um único serviço, intangível ou operação.

Ao Coordenador-Geral de Tributação,

_____ (nome empresarial), com sede na _____ (rua/avenida, praça, travessa), nº _____, bairro _____, cidade/UF _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, Caixa Postal

Eletrônica _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por meio de seu(sua) representante legal ou procurador(a), o Sr.(a) _____, (contrato social, ata e estatuto ou procuração em anexo), portador(a) do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, vem, nos termos da **Instrução Normativa RFB nº XXX, de 2021**, formular consulta sobre a classificação de serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio.

II - DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO, INTANGÍVEL OU OUTRA OPERAÇÃO QUE PRODUZA VARIAÇÃO NO PATRIMÔNIO

Atenção: a consulta deverá versar sobre fato determinado e incluir a descrição detalhada de seu objeto e indicação das informações necessárias à sua elucidação. Não é suficiente indicar o fato ocorrido e o dispositivo da legislação tributária a ele aplicável. O consultante deverá expor a matéria completa e detalhadamente, examinar a questão face ao preceito legal que lhe é pertinente e evidenciar sua dúvida sobre a interpretação da legislação tributária.

Caso a situação objeto da consulta ainda não tenha ocorrido, o consultante deverá demonstrar a sua vinculação com o fato e a efetiva possibilidade de sua ocorrência.

Caso a situação objeto da consulta ainda não tenha ocorrido, o consultante deverá demonstrar a sua vinculação com o fato e a efetiva possibilidade de sua ocorrência.

Da consulta também deverão constar:

a) a classificação adotada e pretendida, com os correspondentes critérios utilizados;

b) o enquadramento do serviço, do intangível ou de outras operações na legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) ou do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se for o caso; e

c) a descrição do serviço, do intangível ou da operação objeto da consulta.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Atenção: da consulta deverão constar os dispositivos da legislação tributária e aduaneira que ensejaram sua apresentação.

IV - QUESTIONAMENTOS

Atenção: neste item, o consulente deverá enumerar objetivamente os questionamentos a serem solucionados.

1) _____

2) _____

3) _____

(Inserir linhas adicionais, se necessárias.)

V - OUTRAS EXIGÊNCIAS

1) O consulente poderá ser intimado para apresentar outras informações ou elementos que se fizerem necessários à apreciação da consulta.

2) Caso expressos em língua estrangeira, os documentos e as informações necessárias à correta caracterização técnica do serviço, intangível e outras operações objeto da consulta deverão estar acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa.

Por fim, o consulente declara que:

a) não se encontra sob procedimento fiscal iniciado ou já instaurado para apurar fatos que se relacionem com a matéria objeto da consulta;

b) não está intimado(a) a cumprir obrigação tributária principal ou acessória relativa ao fato objeto da consulta; e

c) o fato exposto na consulta não foi objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio administrativo ou judicial em que foi parte.

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

(nome e assinatura do consulente ou de seu representante legal ou procurador)